

Fundação Educacional de Vitória da Conquista

Avenida São Paulo s/n — Bairro Candeias
Vitória da Conquista — Bahia

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas no
livro A 4 sob. nº. 31, em 6 de Janeiro de 1975 — CGCMF nº. 14238216/0001

Exm^o. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Esta
do da Bahia:

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA DA CONQUIS-
TA, pessoa jurídica de fins não lucrativos, com sede nesta Ci-
dade, por seu presidente, infrafirmado, vem, respeitosamente,
requerer a V. Exa. liberação de dotação de Cr\$150.000,00 (cen-
to e cinquenta mil Cruzeiros), consignada pelo Sr. Deputado
Antonio José Sá Nascimento, ora sob guarda desta Prefeitura,
e, para tanto, presta as seguintes informações:

- a) a entidade requerente está devidamente re-
gistrada sob nº 31, no livro A 4, desde o
dia 06 de janeiro de 1975;
- b) Seu registro no CGCMF é nº 14238216/0001;
- c) Seus estatutos foram devidamente aprovados
pelo Representante do Ministério Público e
estão registrados no órgão oficial do Esta-
do.
- d) Em anexo, figuram o Plano de Aplicação da
dotação a ser liberada; Estatuto da Entida-
de e Fotocópia Autenticada da Ata de reunião
em que se escolheu a diretoria.
A liberação da aplicação da dotação será
feita mediante posterior entrega de documen-
tos.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Vitória da Conquista, 08 de outubro de 1976.

Aloysio de Carvalho Filho
Aloysio de Carvalho Filho

Fundação Educacional de Vitória da Conquista

Avenida São Paulo s/n — Bairro Candeias
Vitória da Conquista — Bahia

Registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas no
livro A 4 sob. nº. 31, em 6 de Janeiro de 1975 — CGCMF nº. 14238216/0001

PLANO DE APLICAÇÃO

Valor total da Dotação

Aplicação

Cr\$150.000,00

Pagamento de Parcela devida
em razão de compra do imó -
vel

Cr\$118.000,00

Pagamento de Juros Morató -
rios/compensatórios

Cr\$16.255,00

Pagamento de Pessoal

Cr\$15.745,00

Total:

Cr\$150.000,00

Histórico

A Fundação Educacional de Vitória da Conquista, conforme comprova documento anexo, adquiriu, contratando valor parcelado, imóvel onde funciona sua sede. A verba (dotação) cuja liberação ora pede será aplicada em pagamento de parcela do valor total do contrato da compra do referido imóvel, acrescida de juros moratórios e compensatórios contratados posteriormente contratados com o vendedor. O que sobrar será empregado em pagamento de pessoal. A comprovação da despesa, para efeito legal, será feita mediante junta posterior de documentos.

Vitória da Conquista, 08 de outubro de 1976.

Aloysio de Carvalho Filho
Aloysio de Carvalho Filho
Presidente